

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 10 146/2006 (2.ª série). — Por despachos de 22 de Março de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Licenciados José Carlos Vieira de Sá e Joana Isabel do Carmo Fernandes Pinto de Vasconcelos Nogueira Monteiro — autorizada a contratação, em regime de tempo parcial, 20%, como equiparados a assistentes do 2.º triénio, para a Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto, com efeitos a partir de 20 de Fevereiro e até 15 de Setembro de 2006. Vencimento ilíquido no valor de € 276,29. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Março de 2006. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

Despacho n.º 10 147/2006 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Fevereiro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Mestre Maria Alexandra Teixeira Borges Vieira Pouzada — autorizada a contratação, em regime de tempo parcial, 60%, como equiparada a assistente do 2.º triénio, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2005 até 15 de Setembro de 2006. Vencimento ilíquido no valor de € 846,88. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Abril de 2006. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Aviso n.º 5389/2006 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E., de 12 de Abril de 2006, foram nomeados elementos da comissão de avaliação curricular, com vista à progressão à categoria de assistente graduada de imagiologia, da Dr.ª Maria João Delgado Modesto Hrotkó, assistente de imagiologia, nos termos da alínea b) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, os seguintes médicos:

Presidente do júri — Dr. Manuel Filipe Dias e Cunha Matias da Silva, chefe de serviço de imagiologia.

- 1.º vogal — Dr. António Tenreiro Lopes, chefe de serviço de imagiologia.
- 2.º vogal — Dr. João Manuel da Cruz Montes Palma, assistente graduado de imagiologia.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Abril de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos*.

CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.

Aviso n.º 5390/2006 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.:

António Miguel López Moreno, enfermeiro do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Lagos — autorizada a exoneração das suas funções, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Abril de 2006. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Conceição Saúde*.

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.

Aviso n.º 5391/2006 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Fevereiro de 2006 do conselho de administração:

João Manuel Gomes Nunes, enfermeiro graduado do quadro de pessoal deste Hospital — cessa o regime de horário acrescido com efeitos a partir de 1 de Maio de 2006.

17 de Abril de 2006. — A Chefe da Repartição de Pessoal, *Helena Marques*.

Aviso n.º 5392/2006 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Abril de 2006 do conselho de administração:

Abílio Pereira dos Santos, auxiliar de acção médica do quadro de pessoal deste Hospital — concedida licença sem vencimento por 90 dias, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2006.

18 de Abril de 2006. — A Chefe da Repartição de Pessoal, *Helena Marques*.

HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 10 148/2006 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração de 5 de Abril de 2006:

Helena Maria Alves Oliveira Pinto Magalhães, assistente administrativa especialista da carreira de pessoal administrativo do quadro de pessoal deste Hospital — passa à situação de licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 29 de Maio de 2006.

17 de Abril de 2006. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Leonilde Cavalheiro*.

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E TRABALHO

Regulamento n.º 34/2006. — Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, publica-se o regulamento de provas de capacitação para a frequência dos cursos de licenciatura em Educação por Maiores de 23 Anos:

1.º

Objecto e âmbito

1 — O presente regulamento disciplina a realização das provas previstas no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura em Educação no Instituto Superior de Educação e Trabalho, adiante designado por ISET.

2 — As provas têm como objectivo facultar o acesso ao ensino superior aos indivíduos maiores de 23 anos que, não estando habilitados com um curso do ensino secundário ou equivalente e não sendo titulares de um curso do ensino superior, mostrem possuir os conhecimentos mínimos indispensáveis à frequência das licenciaturas referidas no número anterior e a capacidade, experiência e maturidade que os qualifiquem como candidatos a uma formação superior.

2.º

Admissão

Apenas se podem inscrever para a realização das provas os indivíduos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- 1) Completar 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização daquelas;
- 2) Não possuir um curso do ensino secundário ou equivalente;
- 3) Não ser titular de um curso de ensino superior.

3.º

Inscrição

1 — A inscrição para as provas é apresentada na secretaria do ISET.
2 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de inscrição devidamente preenchido;
- b) Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz o disposto nos n.ºs 2 e 3 do n.º 2.º;
- c) *Curriculum vitae* acompanhado dos documentos (diplomas, certificados de habilitações, relatórios e obras de que seja autor) que o candidato considere úteis para demonstrar as suas habilitações e currículo;
- d) Fotocópia simples do bilhete de identidade.

3 — O boletim de matrícula é facultado pelos serviços e encontra-se disponível no sítio do ISET.

4 — A inscrição nas provas está sujeita ao pagamento da quantia de € 100.

5 — Uma cópia do boletim de inscrição é devolvida ao candidato como recibo de entrega.

4.º

Objecto da inscrição

A inscrição pode referir-se a um ou a dois dos cursos de licenciatura em Educação (variantes de Administração Educacional e de Intervenção Educativa).

5.º

Provas

A avaliação da capacidade para a frequência das licenciaturas em Educação do Instituto Superior de Educação e Trabalho consta:

- 1) De uma prova escrita de cultura geral e de capacidade de expressão escrita sobre temáticas educativas, nas suas dimensões pedagógicas e organizacionais;
- 2) De apreciação do currículo escolar e profissional dos candidatos;
- 3) De uma entrevista visando avaliar, entre outros aspectos, as motivações dos candidatos para a escolha do curso.

6.º

Júri

1 — Para a realização das provas é nomeado pelo presidente, ouvidos os conselhos científico e pedagógico, um júri composto por três docentes dos quais um será obrigatoriamente membro do conselho científico, o qual presidirá.

2 — Ao júri compete:

- a) Organizar as provas em geral;
- b) Elaborar a prova escrita e supervisionar a sua classificação;
- c) Designar os professores correctores da prova escrita;
- d) Realizar as entrevistas ou designar os professores que as realizarão;
- e) Proceder à avaliação curricular dos candidatos;
- f) Tomar a decisão final em relação a cada candidato.

3 — A organização interna e funcionamento do júri é da competência deste.

7.º

Conteúdo da prova escrita

1 — A prova escrita é uma prova de cultura geral e de capacidade de expressão escrita sobre temáticas educativas, nas suas dimensões pedagógicas e organizacionais, em que os candidatos serão chamados:

- a) A interpretar e comentar criticamente textos relativos a temas educativos, eventualmente sugerindo modos de resolução de problemas; e
- b) A explicitar experiências significativas de aprendizagens realizadas ao longo da vida.

2 — A prova é elaborada de forma a pôr em evidência a aptidão e conhecimentos adquiridos na prática profissional, significativos para o ingresso no curso em causa e sua frequência.

3 — O júri fornecerá aos candidatos um conjunto de textos e a matriz da prova escrita visando fornecer-lhes elementos que lhes permitam situar-se quanto ao grau de exigência da prova a que se irão submeter.

8.º

Resultado da prova escrita

1 — O resultado da apreciação da prova escrita é expresso numa escala de 0 a 20 valores, sendo considerados aprovados os candidatos que tenham uma classificação igual ou superior a 10 valores e é publicado em pauta afixada na sede do ISET.

2 — Os candidatos podem solicitar reapreciação desta prova.

9.º

Reapreciação de provas escritas

1 — Os candidatos que se julguem com direito a uma reapreciação de provas podem solicitar a consulta e reapreciação da prova escrita, através de requerimento de consulta da prova, dirigido ao presidente do júri; este requerimento deve dar entrada nos serviços do ISET no prazo máximo de setenta e duas horas contadas a partir da afixação da classificação.

2 — No acto da entrega do requerimento de consulta da prova é feito o pagamento de € 5.

3 — O requerente poderá levantar uma cópia da prova escrita que realizou nas quarenta e oito horas subsequentes à entrada do pedido.

4 — No prazo de setenta e duas horas após a recepção da prova a que se refere o número anterior o requerente pode apresentar, nos serviços do ISET, pedido de reapreciação, em requerimento fundamentado dirigido ao presidente do júri. No acto da entrega do requerimento, o requerente deposita a quantia de € 50. Esta quantia é-lhe devolvida em caso de provimento do pedido.

5 — O júri designa dois professores que não tenham intervindo na classificação da prova em causa para a reapreciarem e sobre ela, separadamente, emitirem parecer fundamentado.

6 — O júri procede à análise desses pareceres em presença do original da prova e delibera sobre a reapreciação, concedendo ou não provimento.

7 — O resultado da reapreciação é comunicado ao recorrente individualmente, pelo correio.

8 — Desta decisão não pode ser pedida nova reapreciação.

10.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a:

- a) Apreciar e discutir o currículo do candidato com particular incidência na sua experiência profissional;
- b) Apreciar as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso;
- c) Avaliar a capacidade de expressão oral dos candidatos.

2 — Apenas podem realizar a entrevista os candidatos que tenham obtido uma classificação igual ou superior a 10 valores na prova escrita, os quais constam das pautas referidas no n.º 1 do n.º 8.º

3 — Compete ao júri a marcação das datas e horas de realização das entrevistas, o que será feito com uma antecedência mínima de cinco dias em relação às mesmas.

4 — A apreciação resultante da entrevista dará origem a uma pontuação de 0 a 100.

11.º

Currículo escolar e profissional

1 — A análise curricular incidirá sobre todos os aspectos de aprendizagem escolar e de formação, da actividade profissional e cívica do candidato, segundo uma grelha de avaliação aprovada pelo conselho científico, ouvido o conselho pedagógico, e que será tornada pública por afixação na sede e no sítio do ISET.

2 — A apreciação resultante da análise do currículo dará origem a uma pontuação de 0 a 100.

12.º

Decisão final e classificação

1 — A decisão final sobre a aprovação ou reprovação dos candidatos é da competência do júri a que se refere o n.º 6.º, o qual atenderá:

- a) À apreciação da prova escrita;
- b) À entrevista;
- c) Ao currículo escolar e profissional

2 — A decisão de aprovação traduz-se numa classificação no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0-20 e é o resultado das classificações das três provas de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = [2PE + E + CV] / 4$$

sendo *E* e *CV* determinados pela divisão por 5 das pontuações obtidas na escala de 0 a 100 respectivamente na entrevista e na apreciação curricular.

3 — Os resultados obtidos serão aproximados às centésimas.

4 — A decisão final é tornada pública através da afixação, no ISET, de uma pauta onde constem os resultados de todos os candidatos aprovados com discriminação da pontuação obtida em cada prova e a referência dos candidatos reprovados.

13.º

Recurso

Sem prejuízo do disposto no n.º 9.º, das deliberações do júri não cabe recurso.

14.º

Bilhete de identidade

No acto das provas (escrita e entrevista), os candidatos devem ser portadores do seu bilhete de identidade, sem o que não podem realizá-las.

15.º

Confidencialidade

Todo o serviço directamente relacionado com as provas e entrevistas do exame é considerado confidencial.

16.º

Calendário de execução de provas

1 — As candidaturas à realização de provas especiais de acesso estão abertas entre 2 e 20 de Maio.

2 — A prova escrita terá lugar na primeira terça-feira do mês de Junho.

3 — As entrevistas serão fixadas pelo júri com pelo menos cinco dias úteis de antecedência.

31 de Março de 2006. — A Presidente, *Maria da Conceição Alves Pinto*.